



CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

VESTIBULAR MEDICINA 2027.1

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC, nos termos do Art.79 e Regimento do Centro, torna público o Edital do Processo Seletivo 2027.1, aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular do UNEC, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo Vestibular MEDICINA UNEC 2027.1, para ingresso no curso de graduação em Medicina, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC, foi autorizado pela Portaria nº 835/2016/MEC/SERES, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2016, com renovação do reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 527, de 14/08/2025, publicada no DOU de 15/08/2025, Seção 1, pág. 2, linha 2.
- 1.2** O Curso de Medicina, bacharelado, será oferecido no CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC, situado na R. Niterói, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG.
- 1.3** As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS DISPONÍVEIS		
		VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA	Integral	30	10	40

- 1.4** O processo seletivo é exclusivo para as vagas do 1º período, não sendo permitido a progressão de períodos por isenção de disciplinas.
- 1.5** O curso poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.
- 1.6** O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC, no primeiro semestre letivo do ano de 2027.
- 1.7** Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro, sob fiscalização da Comissão Permanente de Vestibular do UNEC.
- 1.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** A inscrição no Vestibular Medicina UNEC 2027.1 permite que o candidato tenha chance de ingressar por 2 (duas) formas de ingresso diferentes, ENEM e Vestibular, da seguinte forma:
 - a) aproveitamento do ENEM realizado entre o período de 2022 a 2025 – 10 vagas;
 - b) aproveitamento na prova do Vestibular de Medicina 2027.1 – 30 vagas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unec;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - f) realizar pagamento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo1);
- 3.2** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/unec.
- 3.6** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8** O valor referente ao pagamento da taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da IES.
- 3.9** O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá mandar e-mail para unec@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.10** O não atendimento ao previsto no item 3.9 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.11** A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/unec, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 4.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail unec@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 4.3** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/unec, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.4** O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.5** Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.6** Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1** O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3** Os boletins de Notas do ENEM devem ser enviados em formato PDF e conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5** O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, concorrendo somente ao Processo Seletivo Vestibular.
- 5.6** Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.7** O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

- 5.9** Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 600 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 500 pontos.
- 5.10** Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.11** A listagem preliminar de notas será divulgada na data e local definidos no calendário (Anexo 1).
- 5.12** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 5.13** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.14** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.15** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.16** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.17** Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 5.18** A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 5.19** As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 10.5.
- 5.20** As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 10.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.
- 5.21** Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.

6. DA PROVA

- 6.1** A prova será constituída de:
- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos.
- 6.2** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
 - b) Matemática;
 - c) Ciências da Natureza;
 - d) Ciências Humanas.
- 6.3** A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3, com peso 4 ao final da nota bruta.

- 6.4** As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), no município de Caratinga-MG, no horário das 9h às 13h30.
- 6.5** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 6.6** O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.7** O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 6.8** Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9** Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 6.10** O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.11** Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 6.12** Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 6.13** O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.12 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.14** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.15** A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.16** É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 6.17** Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo1).
- 6.18** O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 6.19** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.20** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 6.21** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 6.22** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DO VESTIBULAR

- 7.1** As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2** Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.3** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unec;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.4** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 7.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax, correio ou qualquer outra forma que não as previstas no item 7.3.
- 7.6** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.7** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 7.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.9** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO FINAL DO VESTIBULAR

- 8.1** O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 8.2** Serão eliminados da forma de ingresso Vestibular os candidatos que obtiverem:
- a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.
- 8.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 8.4** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 8.5** Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 8.6** A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2** Os candidatos classificados poderão obter o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e garantias contratuais exigidas através da internet, no endereço

“www.unec.edu.br” a partir do dia de divulgação do resultado.

9.3 Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo histórico escolar do ensino médio (original), ou cópia autenticada;
- b) histórico do ensino fundamental (original ou cópia autenticada), se for o caso;
- c) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) 1 (uma) cópia do documento de identidade;
- e) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição: (a consulta à situação eleitoral pode ser no link aqui indicado)
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/situacao-eleitoral/titulo-e-local-de-votacao>
- f) 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações, ou dispensa do serviço militar obrigatório (quando exigível) ou certificado de reservista;
- g) 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- h) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, energia elétrica, operadora de tv a cabo e/ou telefone fixo, emitidas há menos de 3 meses);
- i) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- j) 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado; e
- k) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (Requerimento de matrícula).

ATENÇÃO: O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado e respectivo histórico escolar, poderá apresentar o requerimento (original ou cópia autenticada) que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da Escola de Origem, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data da matrícula.

9.4 Os candidatos devem trazer os respectivos originais das cópias relacionadas de “a” a “h” para eventual conferência no ato da matrícula.

9.5 Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados ou ilegíveis.

9.6 O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação.

9.7 Os documentos em línguas estrangeiras devem estar "consularizados" por autoridade consular brasileira e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

9.8 A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste edital.

9.9 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio no prazo determinado, bem como daqueles com falta de outros documentos.

9.10 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 9.3 deste Edital.

9.11 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada presencialmente no Campus da UNEC, localizado na R. Niterói, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga-MG, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital.

9.12 Ao requerer a matrícula, os candidatos assumem o compromisso de se submeterem às normas

regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

- 9.13** Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário.
- 9.14** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 9.15** As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao primeiro período do Curso de Graduação em Medicina.
- 9.16** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.
- 9.17** O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá fazer uma Procuração específica, com firma reconhecida, dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.
- 9.18** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.
- 9.19** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia autenticada da respectiva certidão de emancipação.
- 9.20** As atividades acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.

10. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 10.1** As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unec.
- 10.2** A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.3** Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o semestre letivo 2027 ou o permissivo legal.
- 10.4** Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unec, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.5** No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última reclassificação será a data prevista no Calendário (Anexo 1) para divulgação do cartão de Confirmação de Inscrição para a realização da prova do Vestibular.

10.6 As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações no site não alterarão regras do certame, salvo por Edital de Retificação formalmente publicado e divulgado com igual destaque e antecedência razoável.

11.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, no caso da forma de ingresso via ENEM.
- g) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- h) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.9 (ENEM) ou 8.2 (Prova);
- i) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação;
- j) não apresentar, na matrícula, a documentação elencada no item 9.3 deste Edital.

11.4 Será cancelada a matrícula, em qualquer época, do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.

11.5 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre Editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC.

11.6 O canal oficial de atendimento para o presente Processo Seletivo é o e-mail unec@econrio.com.br.

11.7 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC.



- 11.8** O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC, autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.
- 11.9** Fica eleito o foro da cidade de Caratinga-MG, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Caratinga, 24 de agosto de 2026.

Prof. DSc. Eugênio Maria Gomes
Presidente da Comissão de Vestibular UNEC 2027.1